Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão

Projeto de Lei nº 12, de 15 de março de 2022.

"Declara de Utilidade Pública a Associação dos Automóveis Antigos de Catalão (AAAC)".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica pela presente Lei declarada de Utilidade Pública à Associação dos Automóveis Antigos de Catalão (AAAC), entidade sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, aos 15 dias do mês de março de 2022.

Deusmar Barbosa da Rocha

Deusmar Barbosa da Rocha-
Vereador-DEM

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão

JUSTIFICATIVA

Com sede na Rua Vereador Kaveffes Abrão nº 300, a Associação do Automóvel Antigos de Catalão, visa buscar a fraternidade entre antigo mobilistas em geral, promover viagens, reuniões e eventos ligados ao Automobilismo no Brasil. E suas atividades em Catalão começaram de fato há mais de 10 anos.

Além disso, o grupo de 40 associados visa empreender atividades e eventos educativos e culturais, destinados à filantropia e de ajuda as pessoas carentes e outras finalidades.

Deusmar Barbosa da Rocha-

Vereador-DEM

Deusmar Barbosa da Rocha

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.568.513/0001-79 **MATRIZ**		**11/07/2019**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DO AUTOMOVEL ANTIGO DE CATALAO GOIAS AAAC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO DO AUTOMOVEL ANTIGO DE CATALAO AAAC	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VEREADOR KAVEFFES ABRAO	**300**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.701-365	**SETOR CENTRAL**	**CATALAO**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JALESCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	**(64) 9227-9977**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/07/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/12/2021** às **16:51:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE CATALÃO-GOIÁS (AAAC)





Aos quatorze dias do mês de junho de 2019, nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, a Rua Kaveffes Abrão nº 300, centro, às 18:00 horas, reuniram-se 41 pessoas que assinam o livro de presença, com o fim de fundarem a **Associação do Automóvel Antigo de Catalão-Goiás (AAAC).** Dando início aos trabalhos, o Sr. José Afonso Aires Mesquita pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral. Por aclamação foi indicado o Sr. David Batista Teodoro que, assumindo, designou a mim, Ruiter Sucena Barbosa da Silva para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Por solicitação do Sr. Presidente, li o edital de convocação publicado no mural dia 30 de maio de 2019, por solicitação do Presidente, passei a ler o Projeto de Estatuto Social. Na medida que o mesmo ia sendo lido, o Senhor Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação. Ao final, verificou-se que o estatuto social foi aprovado pela maioria dos presentes. Determinou, a seguir, o Sr. Presidente que fossem eleitos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sendo apresentada, pelo Senhor David Batista Teodoro uma chapa única que, posta em votação foi aprovada pela maioria. Foram assim eleitos e empossados com mandato de 2(dois) anos as seguintes pessoas, como membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal: Diretor-Presidente,José Rubens Evangelista da Rocha, CPF: 148.936.811-68 ,Vice Diretor –Presidente Davi Batista Teodoro CPF: 450.015.531-72,Diretor-Tesoureiro, Hélio Tartuci, CPF:377.859.741-87,Vice Diretor -Tesoureiro -Lucas Lopes de Moura, CPF:708.120.631-04, Diretor Social- Fábio Henrique Carísio Costa,CPF:438.143.791-87, Vice-Diretor Social, Geraldo Batista de Oliveira Neto,CPF: 858.219.261-49, Diretor de Marketing -Silvio Netto Lorenzi, CPF: 231.568.801-91, Vice-Diretor de Marketing - José Afonso Aires Mesquita, CPF: 394.501.716-53, 1º Secretário- Ruiter Sucena Barbosa da Silva,CPF: 520.505.131-00, -2º Secretário-Sebastião Vilmar da Silva ,CPF: 315.038.611-04- 3º Secretário-Fernando César Oliveira de Azevedo,CPF: 043.170.761-87. Conselho Fiscal: 1º Conselheiro: Fernando Netto Lorenzi,CPF: 302.497.246-34, 2º Conselheiro: João Netto de Campos Netto,CPF: 498.640.841-00, 3º Conselheiro :Marco Antônio Jorge Dahas, CPF: 418.357.431-53, Conselheiros Suplentes: 1º Suplente-Antônio Ribeiro Netto CPF: 644.064.311-87, 2º Suplente, Breno Bento Leão ,CPF:828.133.611-00, 3º Suplente, Luciano Silva Inácio ,CPF: 838.089.731-53.A seguir, o Sr. Presidente passou a direção dos trabalhos ao Presidente do Conselho de Administração, que, assumindo, agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação da associação e agradecendo, em seu nome e no dos demais membros eleitos, suspendeu os trabalhos por quinze (15) minutos, a fim de que fosse redigida a presente, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com o Senhor Presidente, a assino.

Catalão(GO), 14 de Junho de 2019

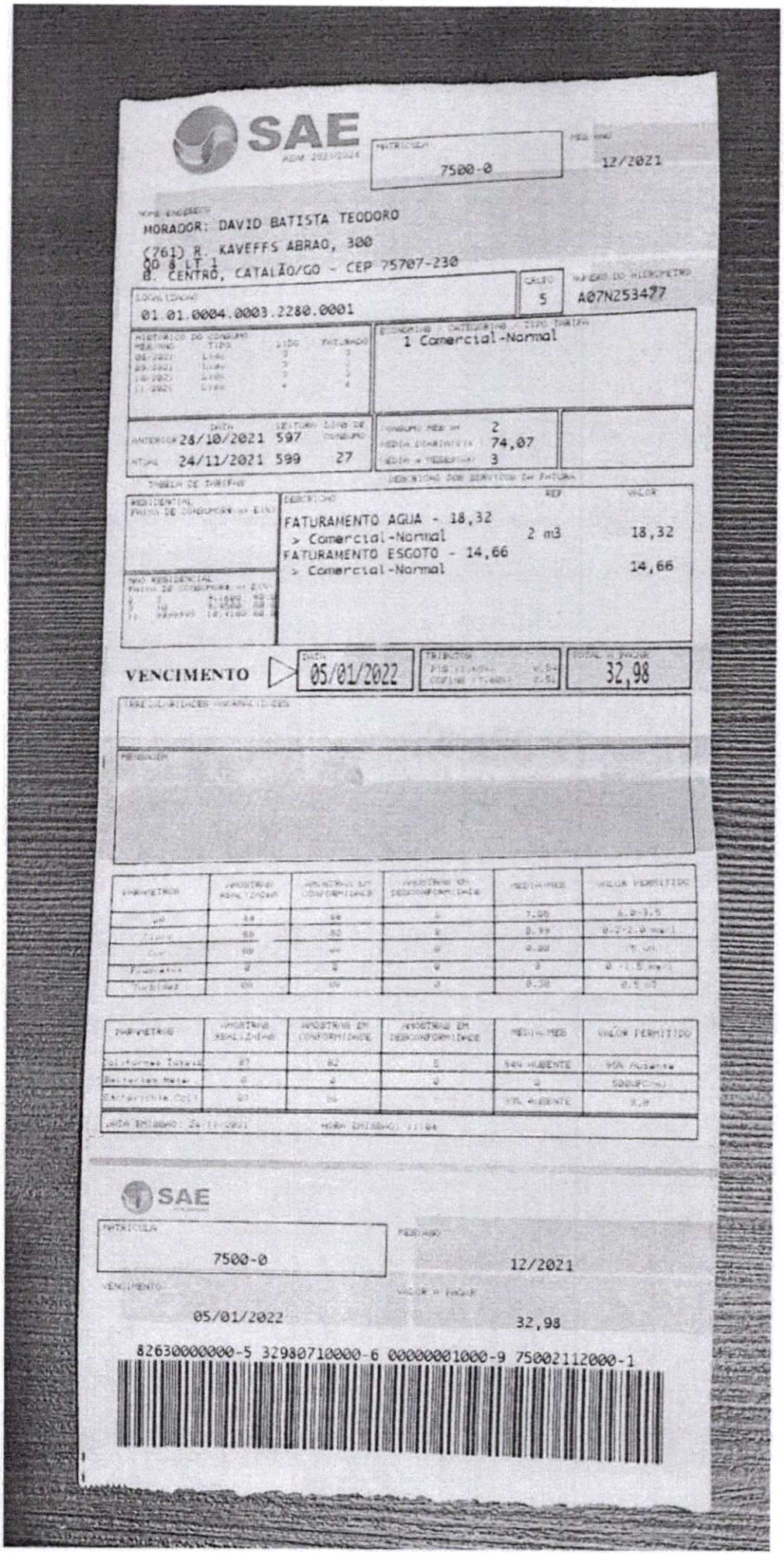
Esta ata é cópia fiel do que consta do livro respectivo.

José Rubens Evangelista da Rocha — Diretor- Presidente

Ruiter Sucena Barbosa da Silva — 1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06



SAE

ADM 2021/2024

MATRÍCULA
7500-0

REF. MÊS
12/2021

NOME ENDEREÇO
MORADOR: DAVID BATISTA TEODORO
(761) R. KAVEFFS ABRAO, 300
QD 8 LT 1
B. CENTRO, CATALÃO/GO - CEP 75707-230

LOCALIZAÇÃO
01.01.0004.0003.2280.0001

GRUPO
5

NÚMERO DO HIDRÔMETRO
A07N253477

HISTÓRICO DO CONSUMO

REFERÊNCIA	TIPO	LIDO	FATURADO
08/2021	Leitu	3	3
09/2021	Leitu	3	3
10/2021	Leitu	3	3
11/2021	Leitu	4	4

ECONOMIA / CATEGORIA / TIPO TARIFA
1 Comercial-Normal

	DATA	LEITURA	CONSUMO
ANTERIOR	28/10/2021	597	
ATUAL	24/11/2021	599	27

CONSUMO MÉDIO M³ 2
MÉDIA DIÁRIA(R$) 74,07
MÉDIA + TOLERÂNCIA 3

TABELA DE TARIFAS
RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO m³ EXCEDENTE

NÃO RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO m³ EXCEDENTE
0 5 R$ 7,1640 R$ 0,0000
6 10 R$ 8,4500 R$ 0,0000
11 999999 R$ 10,4100 R$ 0,0000

DEDUÇÕES DOS SERVIÇOS DA FATURA

DESCRIÇÃO	REF	VALOR
FATURAMENTO AGUA - 18,32		
> Comercial-Normal	2 m3	18,32
FATURAMENTO ESGOTO - 14,66		
> Comercial-Normal		14,66

VENCIMENTO 05/01/2022

TRIBUTOS
PIS/PASEP 0,5%
COFINS 2,3%

TOTAL A PAGAR
32,98

OCORRÊNCIAS

MENSAGEM

PARÂMETRO	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA MES	VALOR PERMITIDO
pH	04	04	0	7,08	6,0-9,5
Cloro	03	03	0	0,99	0,2-2,0 mg/L
Cor	00	00	0	0,00	15 uH
Fluoretos	0	0	0	0	0,6-1,5 mg/L
Turbidez	03	03	0	0,38	0,5 UT

PARÂMETRO	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA MES	VALOR PERMITIDO
Coliformes Totais	07	02	5	SEM AUSENTE	SEM Ausente
Bactérias Heter.	0	0	0	0	500UFC/ml
Escherichia Coli	07	02	5	VOL AUSENTE	0,0

DATA EMISSÃO: 24/11/2021 HORA EMISSÃO: 11:04

SAE

MATRÍCULA
7500-0

REF. MÊS
12/2021

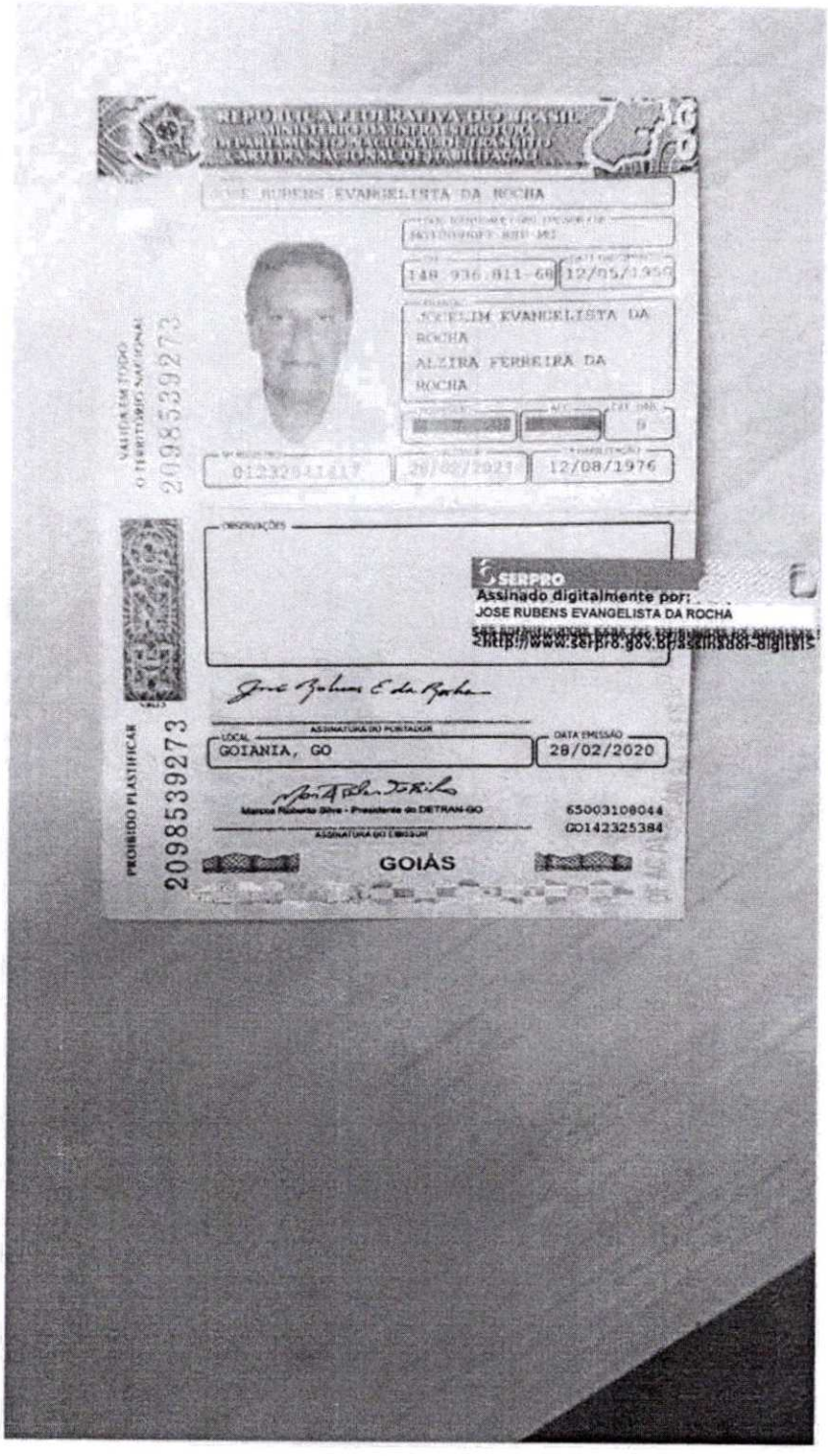
VENCIMENTO
05/01/2022

VALOR A PAGAR
32,98

82630000000-5 32980710000-6 00000001000-9 75002112000-1

08/10/2021 às 09:53

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07



Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104888150423**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: JOSE RUBENS EVANGELISTA DA ROCHA
Nome da Mãe	: ALZIRA FERREIRA DA ROCHA
Data de Nascimento	: 12/05/1950
CPF	: 14893681168

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104888150423**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de março de 2022, às 10:02:44
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de março de 2022

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104088190427**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: JOSE RUBENS EVANGELISTA DA ROCHA
Nome da Mãe	: ALZIRA FERREIRA DA ROCHA
Data de Nascimento	: 12/05/1950
CPF	: 14893681168

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104088190427**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de março de 2022, às 10:02:21
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 14/03/2022 - 10:02:21
Validação pelo código: 104088190427, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE CATALÃO GOIÁS-AAAC

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO – FINS – SEDE e FORO.

Art. 1º A Associação do Automóvel Antigo de Catalão Goiás-AAAC – com existência informal desde o mês de fevereiro de 2014 e fundada oficialmente na data de 14 de junho de 2019, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, com personalidade jurídica própria, que não remunera seus diretores, e cujos associados subsidiariamente não respondem por quaisquer obrigações que a sociedade venha a assumir.

Parágrafo Único O Clube terá bandeira, brasão e símbolo, que o identificarão, e serão definidos pelos Sócios.

Art. 2º O objetivo da Associação é congregar os apreciadores dos veículos antigos apoiando sua preservação e conservação, de modo a serem apreciados como símbolo de uma época histórica, assim como promover atividades recreativas, sociais, culturais e colaborar em eventos de natureza cívica ou filantrópica.

Parágrafo Único Poderão também se afiliar por decisão da Diretoria, veículos antigos nacionais com o estilo Rat look/Hoodrid, com bom estado de conservação e respeitando o estatuto do clube.

Art. 3º A Associação situada Kaveffes Abraão nº 300, Centro, Catalão/GO, com foro jurídico localizado na cidade de Catalão /GO e sua duração tem prazo indeterminado, só podendo dissolver-se nos casos admitidos pelo Código Civil Brasileiro ou nos previstos por este Estatuto.

Capítulo II

DAS FINALIDADES

Art. 4º A Associação terá ainda outras finalidades, a seguir enumeradas:

I – Reunir periodicamente seus sócios e visitantes apreciadores de automóveis antigos para debates e informações sobre exposições, desfiles, carreatas e outras atividades pertinentes;

II - Contribuir para o aperfeiçoamento dos conhecimentos dos sócios e apreciadores, sobre mecânica, literatura automobilística e conhecimentos gerais sobre automóveis antigos;

III – Difundir a sociedade por meio de exposições, concursos, passeios, demonstrações, desfiles, gincanas, palestras, salões e programações especializadas;

IV – Manter intercâmbio com associações congêneres do País;

V – Fornecer orientação técnica em geral aos sócios, ou interessados, na compra,

permuta, recuperação e manutenção de automóveis antigos;

Art. 5º A Associação cumprirá seus objetivos por meio de sua Diretoria, Conselho Fiscal, Divisões e Comissões criadas e designadas pela Diretoria, tantas quantos forem necessárias para o desenvolvimento dos serviços considerados de utilidade pela Associação.

Parágrafo Único Caberá à Diretoria, a regulamentação das Divisões e Comissões, estruturadas em consonância com as disposições deste Estatuto.

Digitalizado com CamScanner

Capítulo III

DOS PODERES DIRETIVOS

Art. 6º A Associação será regida pelo presente Estatuto, pelo seu Regimento Interno e pelas leis do País, e terá os seguintes órgãos Diretivos:

I – Assembléia Geral

II – Diretoria

III – Conselho Fiscal

Capítulo IV

DOS SÓCIOS – CATEGORIAS – ADMISSÃO

Art. 7º A Associação será composta pelas seguintes categorias de sócios:

I - Fundadores

II – Contribuintes

III – Beneméritos

FUNDADORES - São os sócios que promoveram a formação do Clube e participaram de seus atos constitutivos, de acordo com a Ata da Assembléia Geral de Constituição;

CONTRIBUINTES - São os sócios que passaram a integrar o quadro social, após a lavratura da Ata de Constituição do Clube, e que participem regularmente das atividades do clube;

BENEMÉRITOS - São todos aqueles que por relevantes serviços prestados ao Clube, tenham seus nomes indicados pelo Presidente e aprovados pela Diretoria;

Art. 8º A Associação estará aberta ao ingresso de qualquer cidadão que apresente proposta de admissão ao quadro associativo do Clube, seja possuidor de automóvel antigo com mais de 30 (trinta) anos de uso em bom estado de conservação original ou restaurado e será aceito caso seu nome seja aprovado em votação da Diretoria. O membro da Diretoria que votar contra o ingresso do proposto, deverá justificar seu voto por escrito.

Art. 9º Antes da apreciação da proposta, o candidato deverá receber esclarecimentos sobre o Estatuto do Clube, condições de pagamento das mensalidades, obrigações e determinações da Diretoria.

Art. 10 O candidato aprovado ou recusado receberá a decisão da Diretoria por escrito, e nela deverá rubricar como ciente.

Art. 11 O candidato aprovado deverá cumprir as determinações da Diretoria, para seu ingresso no quadro social, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser considerada nula sua aprovação.

Art. 12 O candidato recusado terá o direito de requerer nova admissão, após a eleição de nova Diretoria.

Art. 13 O associado que pedir desligamento poderá apresentar nova proposta de admissão a qualquer tempo, submetendo-se a todas exigências previstas neste capítulo.

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 11

Digitalizado com CamScanner

Parágrafo único O sócio que deixar de pagar as contribuições mensais por mais de 6 (seis)meses consecutivos ou que deixe de saldar qualquer outro débito assumido com a Associação, será notificado e deverá sanar esses problemas no prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais, o sócio será automaticamente excluído.

Capítulo V

TAXA DE MANUTENÇÃO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

Art. 14 Para ter direito a ingressar na Associação, após aprovação pela Diretoria, o proponente deverá pagar a mensalidade no ato da inscrição do mês corrente.

Art. 15 Compete aos sócios Fundadores, Contribuintes, o pagamento de taxa de manutenção mensal e demais taxas aprovadas pela Diretoria.

Art. 16 Os valores da taxa de manutenção e extras serão estabelecidos pela Diretoria.

Art. 17 O reajuste da taxa de manutenção, será anual, ocorrendo no mês de junho de cada ano, conforme decisão da Assembléia Geral, e será pelo índice de inflação oficial.

Parágrafo único Mediante proposta aprovada por 2/3 (dois terços) da Diretoria, poderá, excepcionalmente, ser cobrado dos sócios Fundadores e Contribuintes, uma contribuição especial e eventual, desde que esta contribuição seja devidamente justificada, constituindo-se em projeto de interesse relevante para o Clube.

Capítulo VI

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 18 Os sócios são coproprietários do patrimônio do Clube.

Art. 19 O quadro de associados não tem número limitado de sócios.

Art. 20 Todo associado tem direito a tomar parte na Assembléia Geral podendo votar e oferecer sugestões visando a melhoria dos serviços e atividades do Clube.

Art. 21 Todo associado tem direito a gozar dos benefícios e vantagens que, nos termos deste Estatuto, Regimento Interno ou Regulamento, o Clube proporciona ao quadro associativo, indicando também, o nome e quantidade de seus familiares e dependentes que terão acesso ao Clube, bem como apresentar visitantes.

Art. 22 Todo associado, mediante a contribuição regulamentar, deverá requerer a carteira de identificação pessoal, bem como de seus dependentes para poder participar das atividades sociais.

Art. 23 Todo associado deverá ostentar no para-brisa de seu carro, o decalque/adesivo oficial do Clube.

Art. 24 Os sócios beneméritos ficarão dispensados do pagamento da taxa de manutenção a partir do momento em que sejam incluídos nessas categorias, sujeitando-se, normais, às normas estatutárias.

Art. 25 O Sócio que ao final do ano tiver a maior participação em reuniões, eventos ou sempre que for convocado, terá um prêmio (não monetário) a ser estipulado pela Diretoria.

Digitalizado com CamScanner

Capítulo VII

DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 26 Cumprir as condições deste Estatuto, do Regimento Interno e deliberações emanadas da Diretoria.

Art. 27 Pagar com pontualidade as obrigações financeiras assumidas com o Clube, nos termos deste Estatuto.

Art. 28 Colaborar com a Diretoria em benefício da Associação.

Art. 29 Identificar-se, apresentar comprovantes ou outros documentos quando solicitados por qualquer membro da Diretoria.

Capítulo VIII

DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

Art. 30 O associado que infringir norma estatutária, regimental, ou outra qualquer, emanada da Diretoria do Clube, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência verbal

II – Advertência escrita

III – Suspensão

IV – Desligamento do quadro social

Parágrafo único As penalidades constantes dos incisos I e II serão impostas pela Diretoria e as penalidades previstas nos incisos III e IV, serão impostas pela Assembléia Geral.

Art. 31 Será punido com pena de advertência, o sócio que de forma culposa infringir normas disciplinares do Clube.

Art. 32 Será punido com pena de suspensão o sócio que:

I – Reincidir nas infrações previstas no artigo anterior.

II – Infringir qualquer disposição estatutária, Regimento Interno ou resolução da Diretoria.

Art. 33 Será punido com a pena de desligamento do quadro social:

I – O sócio que deixar de efetuar os pagamentos da taxa de manutenção, por mais de 6(seis) meses consecutivos;

II – O sócio que demonstrar mau comportamento, tornar-se indigno ou prejudicial ao quadro social, ou que seja condenado por sentença judicial transitada em julgado;

III – O sócio que, no exercício de cargo da Diretoria, venha a desviar receitas, bens móveis ou imóveis de propriedade do Clube;

§ 1º A pena de desligamento do quadro social será aplicada pela Assembléia Geral, por decisão da maioria dos votantes.

§ 2º A Assembléia Geral se reunirá para os fins de que trata o parágrafo anterior, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação extrajudicial da acusação ao sócio infrator. Ao sócio infrator será facultada a defesa verbal ou por escrito. O sócio será comunicado, via correio com AR e ou Telegrama, mensagens whatsApp sobre a data e hora da Assembléia Geral. O não comparecimento do sócio infrator implicará no reconhecimento da acusação.

Art. 34 O sócio desligado do quadro social por penalidade prevista no artigo 33, jamais poderá reingressar no Clube.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 13

Digitalizado com CamScanner

Art. 35 Da aplicação da penas previstas nos artigos 31 e 32 caberá recurso a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da notificação por escrito, à Diretoria do Clube.

Art. 36 Da aplicação da penalidade do no artigo 33, não caberá nenhum recurso.

Capítulo IX

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 37 A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano do Clube, e será exercida por todos os sócios com situação regular de seus direitos estatutários, e reunir-se-á em Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, serão convocadas através de Edital a ser anexado no Placar/Mural localizado na sede da Associação com prazo antecedente de 15 (quinze) dias.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 14

§ 1º As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente do Clube ou por aquele que estiver no exercício da presidência, ou na falta destes, pelo Diretor presente que seja sócio mais antigo. Assumida a Presidência da mesa, o Presidente convidará um dos presentes para secretariar a Assembléia a ser realizada.

§ 2º As Atas das Assembléias Gerais serão lavradas em livro próprio, devendo ser firmadas pelo Presidente dos trabalhos e Secretário da Mesa.

§ 3º A presença dos sócios, em Assembléias Gerais, será registrada em Livro Próprio, onde constará nome e CPF, devendo ser firmada pelos mesmos.

Art. 38 Compete à Assembléia Geral Ordinária:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, sempre na segunda quinzena do mês de março, pelo período de 2 (dois) anos, permitida a reeleição sem limite;

II – Decidir sobre modificações do Estatuto;

III – Aprovar o Regimento Interno da Associação;

IV – Decidir sobre a extinção da Associação e destinação do seu patrimônio;

V – Reunir-se anualmente na segunda quinzena do mês de junho, para aprovar ou rejeitar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal e apreciar o relatório anual da Diretoria;

VI – Apreciar todo e qualquer assunto de interesse do Clube;

VII – Estipular o valor da taxa de manutenção e taxa extra.

Art. 39 A Assembléia Geral Extraordinária será convocada:

I – Pelo seu Presidente;

II – Pela Diretoria;

III – Pelo Conselho Fiscal, quando a matéria a ser apreciada for de sua competência;

IV – Por requerimento assinado por 1/4 (um quarto) dos sócios quites com as obrigações sociais, mediante indicação do assunto a ser tratado.

Parágrafo Único Qualquer Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número.

Digitalizado com CamScanner

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 35

Capítulo X

DA DIRETORIA

Art. 40 A Diretoria do Clube será eleita por Assembléia Geral Ordinária, e a duração de seu mandato será de 2 (dois) anos, permitida, e será assim constituída: PRESIDENTE, VICEPRESIDENTE, DIRETOR TESOUREIRO, VICE-TESOUREIRO DIRETOR SOCIAL, VICE-DIRETOR SOCIAL, DIRETOR DE MARKETING, VICE-DIRETOR DE MARKETING, 1º SECRETARIO, 2º SECRETÁRIO E 3º SECRETÁRIO.

§ 1º As chapas que concorrerão à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal deverão ser apresentadas, formalmente à Diretoria em exercício, pelo menos 10 (dez) dias antes da data fixada para Assembléia Geral.

§ 2º As chapas serão votadas integralmente.

§ 3º Ultimada a apuração, o Presidente da Assembléia proclamará os eleitos e declarará empossados os novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 4º As eleições serão feitas por escrutínio secreto.

§ 5º O direito de voto poderá ser exercido pelos sócios Fundadores, Contribuintes e Beneméritos, ou por procuração destes, desde que estejam em dia com suas obrigações para com o Clube.

§ 6º Somente poderão concorrer a cargo de Presidente, Vice-Presidente e Diretor, os Sócios Fundadores e Contribuintes, sendo para o Conselho Fiscal aberto a todos os Associados.

Art. 41 A Diretoria terá as seguintes incumbências:

I - Administrar o Clube, zelando pelos seus interesses;

II - Elaborar o Regimento Interno;

III - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, do Regimento Interno, as suas próprias deliberações e as da Assembléia Geral;

IV - Decretar e tornar efetivas as penalidades de sua atribuição;

V - Organizar o relatório anual do Clube, para ser apreciado em discussão e votação da Assembléia Geral, compreendendo o balanço geral e a demonstração da receita e da despesa;

VI - Convocar, no prazo de 30 (trinta) dias, Assembléia Geral Extraordinária, sempre que, no mínimo 1/4 (um quarto) dos sócios quites com suas obrigações sociais apresentem requerimento justificando o motivo da convocação;

VII - Autorizar a publicação ou veiculação de qualquer matéria relativa a Associação;

VIII – Aprovar o conteúdo e design do *Site* da Associação na Internet;

IX - Resolver os casos omissos do Estatuto ou Regimento Interno.

§ 1º As decisões tomadas pela Diretoria deverão contar com a aprovação da metade mais um dos Diretores que comparecerem à reunião.

§ 2º A Diretoria se reunirá mensalmente.

§ 3º O Diretor que faltar a três reuniões consecutivas de modo injustificado será automaticamente excluído da Diretoria, sendo substituído por outro sócio eleito pela Diretoria.

Digitalizado com CamScanner

Art. 42 Compete ao Presidente:

I – Representar o Clube em todos os atos sociais, assim como em juízo;

II – Convocar reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, e somente terá direito a voto quando ocorrer empate;

III – Assinar atas e rubricar os livros da Secretaria e Tesouraria, assinar diplomas, certificados ou outros títulos, e em conjunto com o Diretor Tesoureiro, assinar cheques, títulos, ordens de pagamento, bem como outros documentos que envolvam responsabilidade;

IV – Conceder desligamento ou licença a qualquer membro da Diretoria até o prazo de noventa dias, bem como nomear seus substitutos;

V – Praticar em conjunto com os demais Diretores, sempre em benefício do Clube, todos os demais atos não previstos neste Estatuto;

VI – Assinar contratos ou distrato, sempre em conjunto com o Diretor Tesoureiro.

Art. 43 Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em seus impedimentos legais e eventuais.

II – Assessorar o Presidente na orientação e fiscalização das atividades do Clube.

Art. 44 Compete ao Diretor-Tesoureiro:

I – Organizar a tesouraria, a contabilidade, administrar a arrecadação da receita e controlar o fluxo de caixa do Clube, abrir conta bancária em conjunto com o Presidente;

II – Assinar em conjunto com o Presidente, os documentos e papéis que envolvam responsabilidade do Clube, tais como cheques, ordens de pagamento, procurações, contratos e outros;

III – Assinar em conjunto com o Presidente ou Diretor, as cartas de cobrança e comunicações afins;

IV – Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores financeiros do Clube, efetuar a consolidação dos extratos bancários e outras contas;

V – Receber mensalidades, taxas de manutenção e outras receitas, efetuar pagamentos e verificar a exatidão das despesas.

VI – Propor à Diretoria, em relatório circunstanciado, as medidas necessárias para o equilíbrio orçamentário do Clube;

VII – Apresentar à Diretoria os pedidos de concessão para exploração dos serviços de bar, restaurante e outros que o Clube queira comercializar;

VIII – Firmar contratos em conjunto com o Presidente ou delegar poderes a terceiros;

IX – Propor convênios com pessoas físicas ou jurídicas, objetivando a manutenção ou atividades do Clube;

X – Prestar contas à Diretoria e à Assembleia Geral, sempre que solicitado;

XI – manter sob sua responsabilidade todos os documentos referentes as despesas ou receitas do clube por pelos 5 anos;

XII – Enviar trimestralmente aos associados balanço das despesas do período, ou sempre que qualquer associado solicite, por escrito e com justificativa.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 16

Digitalizado com CamScanner

Art. 45 Compete ao Vice- Tesoureiro

I-Substituir o Diretor em suas ausências e impedimentos, bem como auxiliá-lo no exercício de suas funções.

Art. 45 Compete ao Diretor Social

I – Organizar e dirigir a área social, com zelo, dedicação e competência;

II – Promover e organizar festas e reuniões do calendário oficial do Clube;

III – Organizar e dirigir eventos, contando com a colaboração dos demais Diretores, objetivando promover e difundir o antigomobilismo;

IV – Coordenar e fazer publicar todas as notícias do Clube, seus eventos, calendário e manter constante intercâmbio com clubes afins e com a mídia em geral;

V – Representar o Clube em promoções e eventos, mantendo estreito relacionamento com as entidades congêneres;

Art. 46 Compete ao Vice- Diretor Social

I-Substituir o Diretor em suas ausências e impedimentos, bem como auxiliá-lo no exercício de suas funções.

Art. 47 Compete ao Diretor de Marketing

I – Coordenar e administrar o *Site* da associação na internet;

II- Sempre Buscar a visibilidade do nome da associação/clube para o seu crescimento e desenvolvimento;

II- Responsável pelo arquivo banco de imagens (vídeos /fotografias);

III - Comunicar com meios de comunicação e gerenciar redes sociais, além de potencializar e manter em evidência a associação, além buscar diferenciais, inovando em tudo que acontece no universo dos carros antigos.

IV-Coordenar metodologia de seleção de artigos e notícias de interesse que irão compor o Clipping da Associação AAAC.

Art. 48 Compete ao Vice- Diretor de Marketing

I-Substituir o Diretor em suas ausências e impedimentos, bem como auxiliá-lo no exercício de suas funções.

Artigo 49 - Compete ao Primeiro Secretário:

I - Dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;

secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;

II - Tratar da correspondência da Associação e dos avisos internos aos associados;

III - Elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia geral;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

Digitalizado com CamScanner

ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO AUTOMÓVEL ANTIGO DE CATALÃO-GOIÁS (AAAC)

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 18

Aos quatorze dias do mês de junho de 2019, nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, a Rua Kaveffes Abrão nº 300, centro, às 18:00 horas, reuniram-se 41 pessoas que assinam o livro de presença, com o fim de fundarem a **Associação do Automóvel Antigo de Catalão-Goiás (AAAC).** Dando início aos trabalhos, o Sr. José Afonso Aires Mesquita pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral. Por aclamação foi indicado o Sr. David Batista Teodoro que, assumindo, designou a mim, Ruiter Sucena Barbosa da Silva para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Por solicitação do Sr. Presidente, li o edital de convocação publicado no mural dia 30 de maio de 2019, por solicitação do Presidente, passei a ler o Projeto de Estatuto Social. Na medida que o mesmo ia sendo lido, o Senhor Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação. Ao final, verificou-se que o estatuto social foi aprovado pela maioria dos presentes. Determinou, a seguir, o Sr. Presidente que fossem eleitos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sendo apresentada, pelo Senhor David Batista Teodoro uma chapa única que, posta em votação foi aprovada pela maioria. Foram assim eleitos e empossados com mandato de 2(dois) anos as seguintes pessoas, como membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal: Diretor-Presidente,José Rubens Evangelista da Rocha, CPF: 148.936.811-68 ,Vice Diretor –Presidente Davi Batista Teodoro CPF: 450.015.531-72,Diretor-Tesoureiro, Hélio Tartuci, CPF:377.859.741-87,Vice Diretor -Tesoureiro -Lucas Lopes de Moura, CPF:708.120.631-04, Diretor Social- Fábio Henrique Carísio Costa,CPF:438.143.791-87, Vice-Diretor Social, Geraldo Batista de Oliveira Neto,CPF: 858.219.261-49, Diretor de Marketing -Sílvio Netto Lorenzi, CPF: 231.568.801-91, Vice-Diretor de Marketing - José Afonso Aires Mesquita, CPF: 394.501.716-53, 1º Secretário- Ruiter Sucena Barbosa da Silva,CPF: 520.505.131-00, -2º Secretário-Sebastião Vilmar da Silva ,CPF: 315.038.611-04- 3º Secretário-Fernando César Oliveira de Azevedo,CPF: 043.170.761-87. Conselho Fiscal: 1º Conselheiro: Fernando Netto Lorenzi,CPF: 302.497.246-34, 2º Conselheiro: João Netto de Campos Netto,CPF: 498.640.841-00, 3º Conselheiro :Marco Antônio Jorge Dahas, CPF: 418.357.431-53, Conselheiros Suplentes: 1º Suplente-Antônio Ribeiro Netto CPF: 644.064.311-87, 2º Suplente, Breno Bento Leão ,CPF:828.133.611-00, 3º Suplente, Luciano Silva Inácio ,CPF: 838.089.731-53.A seguir, o Sr. Presidente passou a direção dos trabalhos ao Presidente do Conselho de Administração, que, assumindo, agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação da associação e agradecendo, em seu nome e no dos demais membros eleitos, suspendeu os trabalhos por quinze (15) minutos, a fim de que fosse redigida a presente, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com o Senhor Presidente, a assino.

Catalão(GO), 14 de Junho de 2019

Esta ata é cópia fiel do que consta do livro respectivo.

José Rubens Evangelista da Rocha — Diretor- Presidente

Ruiter Sucena Barbosa da Silva — 1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 19

Cartório de Reg. de Títulos, Doc. P. Jurídica, Protestos e Tab. 2º de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. JOAQUINA FONSECA NASCIMENTO, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2583 - FAX: (64) 3442-6014

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A - 55, protocolizado e digitalizado sob o nº 69.336 e registrado sob o nº 2.914, às fls. 168F/168V. Dou fé. CATALÃO-GO, 11/07/2019.Custas: R$ 44,44 Taxa Jud.: R$ 14,50 Fundos e ISS 41%: R$ 18,22
Total: R$ 77,16
Selo: 01111806211431134700366

Luciano de Oliveira Rodrigues Bastos - Escrevente

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Digitalizado com CamScanner

IV - Organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

Artigo 50 – Compete ao Segundo Secretário:

I-Substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos, bem como auxiliá-lo no exercício de suas funções.

Artigo 51 – Compete ao Terceiro Secretário:

I-Substituir o Segundo Secretário em suas ausências e impedimentos, bem como auxiliá-lo no exercício de suas funções.

Capítulo XI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 52 O Conselho Fiscal será constituído por três(03) membros efetivos, três 03 membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos, cujo início e término serão coincidentes com os da Diretoria.

Art. 53 Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar trimestralmente os balanços da Tesouraria, registrando-os em livro especial

e apresentar à Diretoria parecer sobre os mesmos;

II – Examinar a escrituração contábil e as contas anuais apresentadas pela Diretoria e encaminhar à Assembleia Geral parecer sobre o relatório da administração;

III – Solicitar à Diretoria todos os esclarecimentos que julgar necessários ao bom

desempenho de suas atribuições;

IV – Comunicar à Assembleia Geral, erros, omissões ou qualquer violação das leis, do

Estatuto, do Regimento Interno ou normas administrativas, por parte da Diretoria, sugerindo medidas a serem tomadas;

V – Convocar a Assembléia Geral, quando ocorrer motivo grave e urgente, para debater matéria de sua competência.

Capítulo XII

DAS FINANÇAS DO CLUBE

Art. 54 Constituem receitas do Clube:

I – As taxas de manutenção;

II – participação das concessões de exploração dos serviços do Clube;

III – Produto de venda de material promocional de qualquer natureza;

IV – Resultado de promoções e participações em salões e eventos promocionais;

V – Doações.

Art. 55 Constituem títulos de despesa:

I – Os impostos e taxas;

II – As aquisições de materiais de consumo em geral;

III – O custeio de festas, promoções, eventos e atividades sociais do Clube;

IV – A conservação dos bens patrimoniais do Clube;

V – Gastos com serviços internos e eventuais de qualquer natureza;

Digitalizado com CamScanner

Art. 56 Os bens móveis pertencentes ao Clube, somente poderão ser permutados ou alienados por decisão majoritária da Assembleia Geral.

Art. 57 Em caso de dissolução do Clube, depois de resgatados todos os débitos existentes e rateado o saldo em dinheiro, porventura existente, entre os sócios, os bens e móveis terão sua destinação decidida de acordo com o inciso IV do artigo 38.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 21

Capítulo XIII

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 58 Caberá à Diretoria instituída na forma destas disposições, aprovar o Regimento Interno, que fará parte integrante dos atos da Associação após sua publicação.

Art. 59 O Regimento Interno completará a função e a finalidade deste Estatuto,

Regulamentando e estabelecendo normas para a ordem do Clube e sua fiscalização.

Art. 60 As disposições do Regimento Interno poderão ser alteradas a critério da Diretoria, em casos excepcionais *ad referendum* da Assembléia Geral.

Capítulo XIV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 61 A primeira Diretoria e o Conselho Fiscal serão constituídos por ato institucional dos componentes do Clube, na qualidade de sócios fundadores, e exercerão todos os encargos e prerrogativas constantes deste Estatuto, e terão um mandato de 2 (dois) anos.

Capítulo XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62 A Associação poderá manter convênios com empresas visando obter vantagens e facilidades para seus sócios. Caberá à Diretoria a escolha dessas empresas e a formalização dos referidos convênios.

Art. 63A Associação poderá manter convênios com pessoas físicas ou jurídicas que, por interesse na conservação de veículos antigos, contribuam como mantenedores, colaboradores ou patrocinadores para com a manutenção do Clube.

Art. 64 A Associação deterá o domínio *www.aaac.com.br* para veicular matérias de seu interesse na Internet, além de outras redes sociais.

Art. 65 Fica estipulado a partir de **Junho** de 2020 que os novos Sócios deverão contribuir com uma Joia no valor de duas mensalidades vigentes ao efetuarem suas inscrições.

Art. 66 As propostas de alteração e deliberações da Assembléia serão aprovadas com maioria simples.

Digitalizado com CamScanner

Art. 67. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, devendo seu extrato ser registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca de Catalão-Goiás.

Catalão, 14 de Junho de 2019

José Rubens Evangelista da Rocha

Diretor-Presidente

José Afonso Aires Mesquita

OAB/GO- 8239 CPF:394.501.716-53

ADVOGADO

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.814/0001-48 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-1503 - FAX: (64) 3442-6014

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 55, protocolizado e digitalizado sob o nº 69.337 e registrado sob o nº 2.914, às fls. 169F/174F. Dou fé. CATALÃO-GO, 11/07/2019.
Custas: R$ 55,27 Taxa Jud.: R$ 14,50 Fundos e ISS 41%: R$ 22,68 Total: R$ 92,45
Selo: 01111503111436134600178

Luciano de Oliveira Freitas - Escrevente

QUALQUER EMENDA OU RASURA SEM RESSALVA INVALIDA O DOCUMENTO. PENAS DO ART. 297 DO CP. TENTATIVA DE FRAUDE

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 23

Nº : **104088806478**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	sylvio netto lorenzi
Nome da Mãe	:	yedda de mendonça netto
Data de Nascimento	:	21/03/1957
CPF	:	23156880191

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104088806478**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 22 de março de 2022, às 08:48:22
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 22 de março de 2022

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 22/03/2022 - 08:48:22
Validação pelo código: 104088806478, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 24

Nº : **104188816477**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	sylvio netto lorenzi
Nome da Mãe	:	yedda de mendonça netto
Data de Nascimento	:	21/03/1957
CPF	:	23156880191

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104188816477**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 22 de março de 2022, às 08:47:25
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 22/03/2022 - 08:47:25
Validação pelo código: 104188816477, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 25

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104817818674**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	FABIO HENRIQUE CARISIO COSTA
Nome da Mãe	:	MARIA LUIZA CARISIO COSTA
Data de Nascimento	:	20/10/1967
CPF	:	43814379187

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104817818674**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 17 de novembro de 2022, às 09:51:15
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 17/11/2022 - 09:51:15
Validação pelo código: 104817818674, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 26

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104017808690**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: FABIO HENRIQUE CARISIO COSTA
Nome da Mãe	: MARIA LUIZA CARISIO COSTA
Data de Nascimento	: 20/10/1967
CPF	: 43814379187

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104017808690**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 17 de novembro de 2022, às 09:52:08
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 17 de novembro de 2022

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 27

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104917808133**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	HELIO TARTUCI
Nome da Mãe	:	MARIA LUCIA NETTO TARTUCI
Data de Nascimento	:	12/09/1962
CPF	:	37785974187

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104917808133**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 17 de novembro de 2022, às 09:53:32
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 17/11/2022 - 09:53:32
Validação pelo código: 104917808133, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 28

Nº : **104417848189**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	HELIO TARTUCI
Nome da Mãe	:	MARIA LUCIA NETTO TARTUCI
Data de Nascimento	:	12/09/1962
CPF	:	37785974187

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104417848189**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 17 de novembro de 2022, às 09:54:19
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 17 de novembro de 2022

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 17/11/2022 - 09:54:19
Validação pelo código: 104417848189, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica